

LEI MUNICIPAL Nº 2110/2013, DE 22 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Município a realizar incentivos na forma de prestação de serviço de horas máquinas de diversos equipamentos, entrega de materiais e serviço para instalação de agroindústria de Romeu Filipini.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autoriza ao Executivo Municipal a realizar incentivo à instalação de agroindústria no setor de bebida de propriedade de Romeu Filipini na Linha Coxilha Seca, neste Município.

Art. 2º - A administração Municipal realizará a abertura de aproximadamente mil metros lineares de estrada de acesso, com cascalhamento e colocação de bueiros, terraplenagem do local da instalação da empresa, com até cem (100) horas de motoniveladora, até setenta (70) horas de escavadeira hidráulica, até quinze (15) horas de retro escavadeira, até 120 cargas de caminhão basculante, doze (12) unidades de tubos de concreto de 400 mm, vinte e cinco (25) unidades de tubos de concreto de 600 mm, além de providenciar um ponto de água da rede do poço artesiano existente.

Art. 3º - Em razão dos incentivos ora autorizados as partes firmarão competente Termo de Compromisso, o qual deverá constar, no mínimo, a obrigação do compromitente em disponibilizar a geração inicial de quatro (04) novos postos de trabalho, além de programa de incentivo e integração com agricultores locais para produção de matéria prima, considerado como primeira fase. Na segunda fase no prazo máximo de dois (02) anos após o recebimento de incentivos, a compromitente deverá implantar engarrafamento e disponibilizar a criação de vinte (20) novas vagas de trabalho.

Art.4º - Para que o beneficiado possa receber os serviços deverá comprovar perante a administração municipal, o licenciamento da atividade junto aos órgãos competentes, especialmente perante o órgão ambiental.

Art. 5º - Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no requerimento protocolado perante a administração que deverá ser reduzido no respectivo termo de compromisso a ser firmado, o beneficiário deverá efetuar o pagamento de valor compatível com os benefícios recebidos, a ser apurado na oportunidade.

Art.6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica, dentro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2013.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
P/Secretaria